

torna-se público, que por meu despacho de 11 de junho de 2012, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para o setor de recursos humanos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 18879/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 183, de 22 de setembro de 2011.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Crato e publicitada na sua página eletrónica ([www.cm-crato.pt](http://www.cm-crato.pt)).

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º, da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

15 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Teresa Ribeiro*.

306186265

#### Aviso n.º 8808/2012

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que por meu despacho de 11 de junho de 2012, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para o setor de aprovisionamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, aberto pelo aviso n.º 18878/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 183, de 22 de setembro de 2011.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Crato e publicitada na sua página eletrónica ([www.cm-crato.pt](http://www.cm-crato.pt)).

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º, da referida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

15 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Teresa Ribeiro*.

306186549

### MUNICÍPIO DE GÓIS

#### Aviso (extrato) n.º 8809/2012

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público, para os devidos e legais efeitos que, por despacho de 14.06.2012 e a pedido do interessado, determinou a cessação da nomeação, em regime de comissão de serviço, de José Nunes Alves de Almeida como Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a 01.06.2012, inclusive.

15 de junho de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, Dr.ª

306191287

### MUNICÍPIO DE LOULÉ

#### Aviso n.º 8810/2012

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Loulé aprovou em 15 de junho de 2012, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º e no n.º 3 do artigo 97.º, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), as alterações ao Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Quinta da Ombria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 6 de março de 2008, sob o Aviso n.º 6701/2008.

O Plano de Pormenor da Quinta da Ombria foi desenvolvido de acordo com a Área de Aptidão Turística prevista no Plano Diretor Municipal de Loulé, com a redação conferida pela alteração ratificada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 66/2004, de 26 maio, e com enquadramento no ponto 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de agosto, que publicou a revisão do PROT Algarve, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 188/07, de 28 de dezembro.

A proposta deste Plano resultou da introdução dos condicionamentos da Declaração de Impacto Ambiental (DIA) emitida por Despacho de S. Ex.ª, o Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território, de

13 julho de 2004, alterada e prorrogada por mais dois anos, com efeitos retroativos à data de 13 de julho de 2006, segundo despacho exarado por S. Ex.ª, o Secretário de Estado do Ambiente, em 25 de janeiro de 2007, assim como dos pareceres emitidos pelas então entidades consultadas e da ponderação da discussão pública.

De acordo com o Despacho de S. Ex.ª, o Secretário de Estado do Ambiente, de 21 de setembro de 2010, a DIA referente ao anteprojeto do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Quinta da Ombria foi alterada e prorrogada, por um prazo de três anos, com efeitos à data de 13 de julho de 2009.

Neste contexto, em cumprimento dos termos e condições impostos pela nova alteração e prorrogação da DIA, constatou-se a necessidade do Plano de Pormenor da Quinta da Ombria ser objeto, em síntese, das seguintes alterações:

Adaptação/ajustamento do desenho da proposta de ocupação urbanística, com reflexo nos elementos constituintes (v.g. regulamento, plantas de implantação e de condicionantes) e acompanhantes do Plano (v.g. relatório, algumas peças desenhadas, programa de execução e plano de financiamento);

Atualização legislativa de menções constantes em alguns artigos e de peças desenhadas;

Correções na redação de alguns artigos do regulamento e de peças desenhadas.

No âmbito do acompanhamento desta proposta de alteração, realizou-se em 21 de outubro de 2011 reunião conjunta na Agência para o Investimento Externo de Portugal, EPE (AICEP), onde estiveram representadas as seguintes entidades: Secretaria de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território (SEAOT), Secretaria de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural (SEFDR); Secretaria de Estado do Turismo (SET); Secretaria de Estado da Economia, Comércio e Indústria (SEECI); Direção Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU); Turismo de Portugal, I. P. (TP); Autoridade Florestal Nacional (AFN); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR); Câmara Municipal de Loulé.

Na sequência da reunião supra referida foram auscultadas as entidades com competências em razão das matérias envolvidas na área do Plano: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve; Turismo de Portugal, I. P.; Autoridade Florestal Nacional/Direção Regional de Florestas do Algarve; Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade; Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

Decorrente dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas, foram também introduzidas alterações à proposta de plano, as quais foram objeto de reunião de concertação, realizada em 21 de maio 2012.

No que respeita ao levantamento das proibições de construção nas áreas de povoamentos florestais inseridas no Plano, percorridas por incêndio em 25 de agosto de 2004, a Assembleia Municipal de Loulé deliberou, em reunião de 18 de novembro de 2011, o Reconhecimento do Interesse Público Municipal do empreendimento, sob proposta da Câmara Municipal, deliberada na reunião de 26 de setembro de 2011.

Neste sentido, foi reconhecido o Relevante Interesse Geral do empreendimento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, em 31 de janeiro de 2012, através do Despacho n.º 1421/2012, emitido pelas Secretarias de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território; Secretaria de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural e da Secretaria de Estado do Turismo.

Assim, no seguimento da proposta apresentada pela Câmara Municipal de Loulé em ...de ...de 2012, a Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 79.º e do n.º 3 do artigo 97.º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), aprova as alterações ao Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Quinta da Ombria, nos termos seguintes:

#### Artigo 1.º

##### Alterações aos artigos do Regulamento do Plano

Os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 7.º, 9.º, 12.º, 13.º, 18.º, 19.º, 23.º, 28.º e 30.º do regulamento do Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Quinta da Ombria passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 1.º

[...]

1 — O Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Quinta da Ombria, adiante designado por PP, destina-se a disciplinar o uso, ocupação e transformação do solo para a sua área de intervenção, nos termos do disposto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial e demais legislação aplicável.

2 — .....